

REVOGADA

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 168/2021 , de 15 de dezembro de 2021.

Altera a composição da Comissão Permanente de Apuração Preliminar da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru e designa integrantes.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Bauru,
RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Gabriela Michele Tavone Macherti, RG 47.359.770-6, na qualidade de Presidente

II - Renata Gomes Acosta Morato Crenitte, RG 19.558.281-0, na qualidade membro;

III - Flávio Augusto de Souza Santana, RG 15.257.991-6, na qualidade de membro;

IV - Gláucia dos Santos, RG 20.307.373-3, na qualidade de membro;

V - José Alânio da Silva, RG 41.904.054-7, Agente Estadual de Trânsito, na qualidade de membro;

VI - Bruno Neto Batista, RG 46.882.202, na qualidade de membro;

Classif. documental

001.01.01.001



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP - 208, de 8-12-2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 11 de Dezembro de 2020.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE PRESIDENTE
VICE-PRESIDÊNCIA

